



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM: 21.08.17

POR: URSINI INDE

PROJETO LEI Nº

2631 17

SÚMULA:- Altera a Lei nº 1015/2002, que dispõe sobre convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1015/2002, de 23 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º - O Convênio tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos e de materiais médicos para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes da Lei nº. 1015/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

